



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Administração Superior - (ADMSUP)

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 254/2026

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 159/2024, QUE CRIA A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública), e o art. 6º, I, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 6, de 28 de abril de 1997 (Lei Orgânica Estadual da Defensoria Pública),

CONSIDERANDO a necessidade de se promover ajustes nos dispositivos da Instrução Normativa nº 159/2024 com vistas a uma melhor adequação de suas atribuições às demandas administrativas atualmente verificadas, para conferir maior efetividade e alinhamento às finalidades institucionais que motivaram sua criação;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na estrutura administrativa e no Quadro de Pessoal da Defensoria Pública-Geral do Estado pela Lei Complementar nº 327, de 4 de junho de 2024, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 6, de 1997;

CONSIDERANDO a conveniência de revisão da composição da Comissão, a fim de assegurar maior eficiência, funcionalidade e compatibilidade entre as competências de seus membros e as atividades a serem desempenhadas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes artigos da Instrução Normativa nº 159/2024, de 9 de fevereiro de 2024:

“Art. 1º Fica criada a Comissão de Estudos para Atualização e Revisão dos Atos Normativos da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, competindo-lhe realizar estudos e apresentar propostas de revisão, alteração, atualização, aperfeiçoamento ou elaboração de projetos de lei, minutas de resoluções, instruções normativas, portarias normativas e demais atos de iniciativa do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, especialmente diante das modificações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003, nº 45/2004 e nº 80/2014, bem como pela Emenda à Constituição do Estado do Ceará nº 80, de 10 de abril de 2014.

Parágrafo único. A Comissão funcionará até 30 de novembro de 2027, podendo seu prazo de funcionamento ser prorrogado, a critério do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, se necessário ao cumprimento de suas finalidades.” (NR)

“Art. 2º

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samia Costa Farias
Defensor(a) Público Geral

Leandro Sousa Bessa
Sub-defensor(a) Público Geral

Samuel De Araujo Marques
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

.....

§ 3º Caberá ao coordenador da Comissão promover as diligências necessárias ao bom desenvolvimento dos estudos, coordenar e organizar os trabalhos, adotar as providências indispensáveis ao cumprimento das metas estabelecidas, bem como definir a sistemática de atuação e os métodos a serem utilizados na execução das atividades da Comissão.” (NR)

“Art. 3º As propostas, estudos e relatórios elaborados pela Comissão serão submetidos à apreciação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, para fins de avaliação da conveniência e oportunidade de adoção das medidas normativas cabíveis.

Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão possuirão caráter opinativo e não vinculante, podendo subsidiar a elaboração de projetos de lei, minutas de resoluções, instruções normativas, portarias normativas e demais atos de iniciativa do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.” (NR)

“Art. 4º A Comissão de Estudos para Atualização e Revisão dos Atos Normativos da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará será composta pelos seguintes membros:

- I – Secretário(a) Executivo(a);
- II – Assessor(a) de Desenvolvimento Institucional;
- III – Assessor(a) Jurídico(a);
- IV – Assessor(a) com atuação nos Tribunais Superiores;
- V – Secretário(a) do Conselho Superior;
- VI– Subcorregedor(a)-Geral;
- VII – Auxiliares da Corregedoria.

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), cabendo-lhe, além das atribuições previstas no art. 2º, indicar servidores para integrá-la, com a finalidade de prestar apoio técnico e administrativo, bem como secretariar os respectivos trabalhos.

§ 2º O coordenador poderá convocar outros membros ou servidores para participar das reuniões e atividades da Comissão em razão da matéria constante da pauta.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2026.

LEANDRO SOUSA BESSA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ- EM EXERCÍCIO

DPGE/CE

Portaria

PORTARIA Nº 8478/2025

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR ALDERI FURTADO LOPES, Defensor Público de 2º Grau, matrícula nº 106.558-1-1, desta Defensoria,

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Samia Costa Farias
Defensor(a) Público Geral

Leandro Sousa Bessa
Sub-defensor(a) Público Geral

Samuel De Araujo Marques
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code